



PCD

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

CONTRATO 03/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23225.001670/2017-61

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA E A EMPRESA STAR.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Juiz de Fora**, com sede na Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1.283 - Fábrica, na cidade de Juiz de Fora/MG – CEP. 36.080-001, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0004-92, neste ato representado pelo Diretor Geral – Sr. Sebastião Sérgio de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 502 de 17 de maio de 2013, publicada no DOU de 21 de maio de 2013, inscrito no CPF nº 247.339.976-04, portador da Carteira de Identidade nº 2877676, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.131.539/0001-90, sediada na Rua/Av SER/S Area especial, Bloco D, nº 20, Sala 303, Cruzeiro Velho, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Miguel Mendonça de Sousa**, inscrito no CPF sob o nº 450.098.131-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23225.001670/2017-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em organização de eventos, com fornecimento de mercadorias, infraestrutura e apoio logístico, com execução mediante regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas

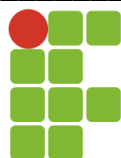
gerais – Campus Juiz de Fora, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Serviços	Unidade	Especificações	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Operador de som	Diária / 8h	Profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som constantes deste Termo de Referência, inclusive atuar como DJ, operando CDJ, nos eventos da Instituição. O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade.	40	56	R\$ 2.240,00
2	Operador e técnico de iluminação	Diária / 8h	Profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de iluminação constantes do Termo de Referência. O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade.	20	74	R\$ 1.480,00
3	Operador de equipamento audiovisual	Diária / 8h	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos, assim também a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	30	77	R\$ 2.310,00
4	Sistema de sonorização completo para ambientes com até 200 pessoas	Diária / 8h	Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, caixas acústicas, cabos e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.	30	320	R\$ 9.600,00
5	Sistema de sonorização completo para ambientes com até 600 pessoas	Diária / 8h	Mesa de som com, no mínimo, 16 canais, caixas acústicas, cabos e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.	30	862,25	R\$ 25.867,50
6	Sistema de sonorização completo para ambientes com até 2000 pessoas	Diária / 8h	Mesa de som com, no mínimo, 24 canais, caixas acústicas, cabos e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.	15	650	R\$ 9.750,00

7	Sistema de iluminação completo	Diária / unidade	Sistema de iluminação compatível com o espaço escolhido para a realização do evento, com focos de luz presentes em diferentes partes do palco e/ou plateia, acompanhando inclusive os movimentos da(s) pessoa(s) em destaque.	20	778	R\$ 15.560,00
8	Iluminação decorativa	Unidade	<i>Pin bins, set lights</i> , para as partes interna e externa do salão, iluminação com a projeção da logomarca institucional e com jogos de cores a serem definidos de acordo com a Contratante.	50	360	R\$ 18.000,00
9	Serviço de operador e técnico de iluminação	Diária de 8h	Executado por profissional capacitado para a instalação, operação e manutenção de equipamentos adequados para realização de serviços de iluminação de eventos.	20	120	R\$ 2.400,00
10	Microfone	Diária / Unidade	Microfone com fio com pedestal de mesa.	20	47	R\$ 940,00
11	Microfone	Diária / 8h	Microfone com fio, com pedestal girafa.	20	81,25	R\$ 1.625,00
12	Microfone	Diária / 8h	Microfone de mão, sem fio, UHF, profissional, com pedestal de mesa.	20	47	R\$ 940,00
13	Microfone	Diária / 8h	Microfone de mão, sem fio, UHF, profissional com pedestal girafa.	20	47	R\$ 940,00
14	Microfone	Diária / 8h	Microfone de lapela UHF profissional sem fio.	20	110	R\$ 2.200,00
15	Microfone	Diária / 8h	Microfone de lapela UHF profissional com fio.	20	47	R\$ 940,00
16	Microfone	Diária / 8h	Microfone auricular UHF profissional.	20	125	R\$ 2.500,00
17	Retorno auricular	Diária / 8h	Retorno auricular profissional para músicos.	30	100	R\$ 3.000,00
18	Microfone para instrumento musical	Diária / 8h	Microfonação específica para instrumentos musicais de percussão, como bateria e Cajon.	30	146	R\$ 4.380,00
19	Projetor multimídia	Diária / 8h	Projetor multimídia com brilho mínimo de 5.000 <i>ansi lumens</i> . <u>Compatibilidade</u> : computadores, notebooks, TV, vídeo e DVD player, HDTV, câmeras fotográficas e filmadoras.	20	300	R\$ 6.000,00
20	Tela de projeção 120"	Diária / 8h	Compatível com equipamento solicitado.	10	94	R\$ 940,00
21	Tela de projeção 150"	Diária / 8h	Compatível com equipamento solicitado. Com tripé ou pendurada	10	97	R\$ 970,00
22	Tela de projeção 180"	Diária / 8h	Compatível com equipamento solicitado. Com tripé ou pendurada.	10	115	R\$ 1.150,00
23	Tela de projeção 200"	Diária / 8h	Compatível com equipamento solicitado. Com tripé ou pendurada.	10	112	R\$ 1.120,00



24	Notebook	Diária / 8h	Aluguel de notebook de alta performance compatível com os equipamentos de áudio e vídeo utilizados no evento, com memória RAM mínima de 4GB e wifi, para a transmissão de vídeos e fotos pela tela de projeção.	30	70	R\$ 2.100,00
25	CDJ	Diária / 8h	Aluguel de Compact Disc Jockey, com reprodução em diferentes formatos de mídias, softwares de gerenciamento de músicas compatível e função playlist para utilização em eventos institucionais, como forma turas e eventos científicos.	20	180	R\$ 3.600,00
26	Rádio Comunicador para Eventos	Diária/Par 8h	Rádio Comunicador Walk Talk com fones de ouvido para comunicação da equipe durante os eventos institucionais	20	50	R\$ 1.000,00
TOTAL						R\$ 121.552,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início em 12/03/2018 e término em 11/03/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 121.552,50 (cento e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e dois)**. Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158414
Fonte: 0112000000
Programa de Trabalho: 108773
Elemento de Despesa: 339030
PI: L20RLP0129N
Nota de empenho: NE2018800043
Data do empenho: 22/02/2018

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária Juiz de Fora - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, 05 de março de 2018.

Sebastião Sérgio de Oliveira
Diretor Geral
IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora

Miguel Mendonça de Sousa
Star Locação de Serviços Gerais LTDA -
EPP

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: